



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N.º 032/2025
DISPENSA DE VALOR N.º 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

O Secretário de Transporte e Trânsito do Municipal de Santana de Mangueira – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços e/ou fornecimento transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lâmina 13 furos curva	6	1.002,00	6.012,00
2	Filtro Lubrificante XCMG LW 300KV	2	125,00	250,00
3	Conjunto do Filtro de ar primário e secundário	2	750,00	1.500,00
4	Filtro de combustível XCMG LW 300KV	2	90,00	180,00
5	Filtro separador racor (com sensor) LW300KV	2	1.150,00	2.300,00
6	Filtro da transmissão XCMG GR 1803BR/ LW300KV	2	500,00	1.000,00
7	Canto da lâmina XCMG GR 1803BR/ LW300KV	2	1.445,00	2.890,00
8	Filtro de ar primário XCMG GR 1803BR	1	410,00	410,00
9	Filtro de ar secundário XCMG GR 1803BR	1	170,00	170,00
10	Filtro de combustível XCMG GR 1803BR	2	97,00	194,00
11	Tensor da correia da XCMG GR 1803 BR	1	810,00	810,00
12	Lâmina reversível 6 furos	1	3.400,00	3.400,00
13	Filtro de ar secundário TT 4.75	2	75,00	150,00
14	Filtro de ar primário TT 4.75	2	141,00	282,00
15	Filtro de combustível TT 4.75	2	103,00	206,00
16	Parafuso de Lâmina 3/4	120	7,00	840,00
17	Porca 3/4	120	2,50	300,00
18	Balde de óleo 15w40 de 20 litros	4	615,00	2.460,00
19	Balde de óleo hidráulico 68 de 20 litros	2	345,00	690,00
20	Balde de graxa uni blue 218KM	1	800,00	800,00
21	Filtro Lubrificante XCMG XC 870 BR	2	70,00	140,00
22	Filtro de ar primário XCMG XT 870 BR	2	110,00	220,00
23	Filtro de ar secundário XCMG XT 870	2	100,00	200,00
24	Filtro de combustível XCMG XT 870	2	350,00	700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

25	Dente da concha XCMG XT 870	12	110,00	1.320,00
26	Disco de freio	4	1.300,00	5.200,00
27	Disco separador	5	491,89	2.459,45
28	ORING 460X4	1	151,20	151,20
29	Y-RING 425X475X11	2	980,00	1.960,00
30	ORING 475X7	1	185,00	185,00
31	Retentor 140X170X16	1	280,00	280,00
32	Correia do motor XCMG GR 1803BR	1	350,00	350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ----				38.009,65

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, CEP: 58.985-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo De Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

Santana de Mangueira - PB, 10 de junho de 2025.

LUCAS INÁCIO DA SILVA
Secretário de Transporte e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Considerando a frota de máquinas pesadas sob a responsabilidade do município de Santana de Mangueira/PB, é evidente que, necessitamos a da aquisição das peças para atender às demandas quanto ao concerto mecânico das máquinas, não havendo vigente contrato para fornecimento de determinadas peças. Esta lacuna é especialmente desafiadora considerando a natureza contínua das operações, que exigem manutenção constante dos equipamentos e máquinas.

2.3. Considerando que, com a ação do tempo, bem como, com a expressiva utilização das máquinas e equipamentos, onde todos os dias operam em lugares de difícil acesso, resultando na depreciação dos equipamentos e máquinas, conseqüentemente acabam necessitando frequentemente de peças e de reparos mecânicos.

2.4. Faz-se necessário a publicação de um Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, bem como de prestação de serviço de mão de obra mecânica par a frota de máquinas pesadas pertencente ao município de Santana de Mangueira/PB.

2.5. Desta forma, com estes equipamentos em bom estado de conservação, o governo municipal consegue manter retirada de entulho das vias públicas e demais serviços para o bem comum da população.

2.6. A aquisição das peças, justifica-se face ao interesse público de manter a frota de máquinas e equipamentos em bom estado de conservação, a fim de manter o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que as máquinas devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição do serviço público sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

2.7. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos condutores que as controlam.

2.8. Para a estimativa de quantitativos dos produtos/equipamentos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lâmina 13 furos curva	6	1.002,00	6.012,00
2	Filtro Lubrificante XCMG LW 300KV	2	125,00	250,00
3	Conjunto do Filtro de ar primário e secundário	2	750,00	1.500,00
4	Filtro de combustível XCMG LW 300KV	2	90,00	180,00
5	Filtro separador racor (com sensor) LW300KV	2	1.150,00	2.300,00
6	Filtro da transmissão XCMG GR 1803BR/ LW300KV	2	500,00	1.000,00
7	Canto da lâmina XCMG GR 1803BR/ LW300KV	2	1.445,00	2.890,00
8	Filtro de ar primário XCMG GR 1803BR	1	410,00	410,00
9	Filtro de ar secundário XCMG GR 1803BR	1	170,00	170,00
10	Filtro de combustível XCMG GR 1803BR	2	97,00	194,00
11	Tensor da correia da XCMG GR 1803 BR	1	810,00	810,00
12	Lâmina reversível 6 furos	1	3.400,00	3.400,00
13	Filtro de ar secundário TT 4.75	2	75,00	150,00
14	Filtro de ar primário TT 4.75	2	141,00	282,00
15	Filtro de combustível TT 4.75	2	103,00	206,00
16	Parafuso de Lâmina 3/4	120	7,00	840,00
17	Porca 3/4	120	2,50	300,00
18	Balde de óleo 15w40 de 20 litros	4	615,00	2.460,00
19	Balde de óleo hidráulico 68 de 20 litros	2	345,00	690,00
20	Balde de graxa uni blue 218KM	1	800,00	800,00
21	Filtro Lubrificante XCMG XC 870 BR	2	70,00	140,00
22	Filtro de ar primário XCMG XT 870 BR	2	110,00	220,00
23	Filtro de ar secundário XCMG XT 870	2	100,00	200,00
24	Filtro de combustível XCMG XT 870	2	350,00	700,00
25	Dente da concha XCMG XT 870	12	110,00	1.320,00
26	Disco de freio	4	1.300,00	5.200,00
27	Disco separador	5	491,89	2.459,45
28	ORING 460X4	1	151,20	151,20
29	Y-RING 425X475X11	2	980,00	1.960,00
30	ORING 475X7	1	185,00	185,00
31	Retentor 140X170X16	1	280,00	280,00
32	Correia do motor XCMG GR 1803BR	1	350,00	350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ----				38.009,65

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: 3 (dias).

7.2. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, na classificação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 2002 2083 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material De Consumo
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito
3390.30 99 Material De Consumo
3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 10 de junho de 2025.

LUCAS INÁCIO DA SILVA
Secretário de Transporte e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

RG Nº _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

Contato: _____

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lâmina 13 furos curva	6		
2	Filtro Lubrificante XCMG LW 300KV	2		
3	Conjunto do Filtro de ar primário e secundário	2		
4	Filtro de combustível XCMG LW 300KV	2		
5	Filtro separador racor (com sensor) LW300KV	2		
6	Filtro da transmissão XCMG GR 1803BR/ LW300KV	2		
7	Canto da lâmina XCMG GR 1803BR/ LW300KV	2		
8	Filtro de ar primário XCMG GR 1803BR	1		
9	Filtro de ar secundário XCMG GR 1803BR	1		
10	Filtro de combustível XCMG GR 1803BR	2		
11	Tensor da correia da XCMG GR 1803 BR	1		
12	Lâmina reversível 6 furos	1		
13	Filtro de ar secundário TT 4.75	2		
14	Filtro de ar primário TT 4.75	2		
15	Filtro de combustível TT 4.75	2		
16	Parafuso de Lâmina 3/4	120		
17	Porca 3/4	120		
18	Balde de óleo 15w40 de 20 litros	4		
19	Balde de óleo hidráulico 68 de 20 litros	2		
20	Balde de graxa uni blue 218KM	1		
21	Filtro Lubrificante XCMG XC 870 BR	2		
22	Filtro de ar primário XCMG XT 870 BR	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

23	Filtro de ar secundário XCMG XT 870	2		
24	Filtro de combustível XCMG XT 870	2		
25	Dente da concha XCMG XT 870	12		
26	Disco de freio	4		
27	Disco separador	5		
28	ORING 460X4	1		
29	Y-RING 425X475X11	2		
30	ORING 475X7	1		
31	Retentor 140X170X16	1		
32	Correia do motor XCMG GR 1803BR	1		
VALOR TOTAL ----				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 032/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 032/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 032/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) **DECLARA** que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) **DECLARA** para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)